



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS DE SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

**REGULAMENTO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS ÁREAS VERDES
DURANTE O INTERNATO MÉDICO**

Dispõe sobre as ações que regulamentam as Áreas Verdes durante o Internato Médico do curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Santa Catarina – Campus Araranguá.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta regulamentação dispõe sobre a implementação e organização das “áreas verdes” no Internato Médico do Curso de Graduação em Medicina do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS) da Universidade Federal de Santa Catarina – Campus Araranguá, em conformidade com a **Resolução Normativa nº 110/2022/CGRAD, de 22 de junho de 2022**, e com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os Cursos de Medicina.

Art. 2º - O Internato Médico tem carga horária mínima de **3.312 horas**, distribuídas em até **40 horas semanais**, conforme previsto na Resolução supracitada, mantendo-se a jornada diária de **sete horas, de segunda a sexta-feira**, sendo **quatro horas no período matutino e três no período vespertino** e plantões noturnos e nos finais de semana, garantindo a carga horária estabelecida.

Art. 3º - Em atendimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina e à necessidade de contemplar períodos de “área verde” sem prejuízo da carga horária total do

Internato Médico:

I – As “áreas verdes” corresponderão a um turno livre semanal (manhã ou tarde), conforme estabelecido no §1º do Art. 12 da Resolução Normativa nº 110/2022/CGRAD;

II – Os horários de “área verde” serão definidos em **escala elaborada pelos representantes discentes de cada fase**, a ser entregue à Coordenação do Internato no início de cada ciclo de estágio;

III – Tais períodos terão caráter **padronizado e realocado**, não implicando em diminuição da carga horária semanal, que permanecerá dentro do limite de 40 horas.

Art. 4º Em razão das limitações do **sistema acadêmico (CAGR)**, que não permite:

a) a flexibilização individual das “áreas verdes” por aluno

b) o registro de atividades em finais de semana ou períodos noturnos; os horários exibidos no sistema poderão não corresponder exatamente à organização prática do Internato Médico.

Art. 5º Os períodos destinados às “áreas verdes”, ainda que constem no CAGR como turnos livres, poderão ser utilizados para alocação de atividades práticas, sempre que necessário para otimizar os campos de prática, garantindo melhor adequação da carga horária e a utilização eficiente dos serviços de saúde parceiros.

Art. 6º A Coordenação do Internato será responsável por:

I – Validar a escala elaborada pelos representantes discentes;

II – Garantir que a carga horária semanal dos alunos não ultrapasse **40 horas semanais**;

III – Assegurar a distribuição equitativa das “áreas verdes” entre os estudantes de cada fase.

Art. 7º Esta regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação, aplicando-se a todos os módulos e semestres do Internato Médico.

Aprovado na reunião 46ª
reunião extraordinária de
colegiado de curso , realizada
no dia 25 de agosto de 2025

.

